



LEI Nº 1.787, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a receber doações em dinheiro para realização (ou conclusão) das obras do Estádio Municipal Eni de Oliveira dos Santos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a receber doações em dinheiro, de pessoas físicas e jurídicas, destinados, especificamente, à realização (ou conclusão) das obras e demais tarefas afins do Estádio Municipal Eni de Oliveira dos Santos. *(Alterado pela Emenda Modificativa nº 011, de 22 de novembro de 2021)*

§ 1º As doações em dinheiro, recebidas de pessoas jurídicas, serão classificadas como receita sob o código 1.7.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas e, as recebidas de pessoas físicas, sob o código 1.7.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas.

§ 2º Os valores recebidos serão depositados em conta especial, sob a designação *Estádio Eni de Oliveira*, aberta em instituição financeira oficial.

§ 3º As doações em dinheiro serão documentadas mediante recibo de depósito com indicação da finalidade.

§ 4º *SUPRIMIDO pela Emenda Supressiva nº 002, de 22 de novembro de 2021.*

§ 5º O Poder Executivo publicará, bimestralmente, a relação dos doadores, especificando os valores e bens doados.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a utilizar os valores recebidos em doação nos termos desta Lei, para suplementar a dotação correspondente na realização (ou conclusão) das obras e demais tarefas afins do Estádio Municipal Eni de Oliveira dos Santos.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, 01 de dezembro de 2021.

DHIÉCCY GONÇALVES SEIXAS
Secretária de Administração

SÉRGIO OVÍDIO ROSO CORADINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.